



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 155/62

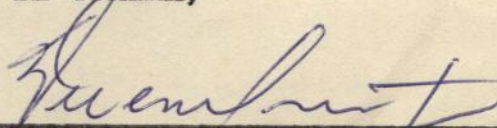
DATA: 25 de Setembro de 1962

SÚMULA: "Autoriza doação de uma área de 5.904,20m². de terra constante do loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira S.A. pertencente a esta Prefeitura, à Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área de 5.904,20m². (cinco mil e novecentos e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados) à Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná;
- Art. 2º - A área acima mencionada, deverá ser destinada a construção de um Grupo Escolar Estadual nesta Cidade;
- Art. 3º - O imóvel de que trata a presente Lei, é o constante do loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira S.A. pertencente a esta Prefeitura, de conformidade com a Escritura de doação condicional, outorgada pela Cia. Mate Laranjeira S/A em data de 29 de setembro de 1953 e registrada no livro de notas n.141 Fls.35Vº do 20º Tabelionato de São Paulo;
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA,
25 de Setembro de 1962


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal.